ANEXO II AO REGULAMENTO

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ……….., titular do NIF ………., com domicílio no Concelho ……….., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos na Região Autónoma da Madeira, que promove o abate de veículos em fim de vida (VFV), através da atribuição pelo Governo Regional, de um apoio financeiro a fundo perdido aos proprietários dos mesmos, privilegiando a sua substituição através da aquisição de

veículos novos mais eficientes em termos energéticos e ambientais, que:

1. Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 32/2023, de 30 de junho;
2. Não prestou falsas declarações;
3. Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;
4. Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome do operador), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIAV-RAM”;
5. Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;
6. Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira;
7. Não beneficia da atribuição de apoio de natureza idêntica;
8. Comprova que o veículo está livre de ónus e encargos;

Declara ainda que:

a) Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das

quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículo na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das

demais consequências designadamente, de natureza criminal;

b) Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 32/2023, de 30 de junho, exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:

**i.** A …..( nome da entidade intermediária), ora representada por ……(nome), na qualidade de ……, com sede em ……. (morada), telefone ……, é responsável pela recolha e transmissão dos seus dados pessoais no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 319/2023, de 10 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 32/2023, de 30 de junho;

**ii.** Os dados recolhidos pelas entidades intermediárias são enviados e tratados pelo Governo Regional da Madeira.

**iii.** O prazo de conservação dos dados fornecidos será de 11 anos após a respetiva aprovação do incentivo.

**iv.** Os titulares dos dados têm direito de solicitar o acesso, a retificação e a limitação do tratamento dos dados que lhe digam respeito, nos termos estipulados pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Adicionalmente, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

**v.** Poderá entrar em contacto com Encarregado-Geral de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco (Funchal, 9004 - 527).

Funchal, … de …. de 2023

O Declarante,

(assinatura reconhecida para o ato)